

RÉGINA BERNADETE
FERREIRA
GUINEZ:299606818
15

Assinado de forma digital
por RÉGINA BERNADETE
FERREIRA
GUINEZ:29960681815
Dados: 2022.02.03 13:41:22
-03'00"



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

PERFIL HOSPITALAR
LTDA:19430036000
133

Assinado de forma digital
por PERFIL HOSPITALAR
LTDA:19430036000133
Dados: 2022.02.03 14:10:03
-03'00"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 01/12/2021

Horário: 09:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, portador da CI sob o RG nº 000.743.389 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **BRIATO COMÉRCIO MEDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o nº 03.321.370/0001-19, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 1901, Centro, na cidade de Campo Grande – MS, CEP: 79.004-431, telefone: (67) 3026-1243, e-mail: briato.briato@gmail.com, neste ato representada por **Darlan de Souza**, com o CPF nº 517.683.210-00; **GUARIÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, inscrita sob CNPJ nº 32.181.809/0001-53, situada à Rua Teófilo Otoni, nº 169, Vila Serradinho, na cidade de Campo Grande - MS, Telefone: (67) 3363-6611, e-mail: contato@guaria.com.br, neste ato representada pela Sr^a. **Charline Paola Prestes Ribeiro**, com o CPF nº 003.327.601-38; **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 12.839.035/0001-02, estabelecida na Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Industrial, CEP 99.706-250, na cidade de Erechim - RS, e-mail: renata.f@inovamedhospitalar.com, telefone (54) 2106-7930, neste ato representada por **Vanderlei Stievens**, com CPF nº 007.304.360-55; **CIRURGICA ITAMBÉ – EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 26.847.096/0001-11, Avenida Brasil, nº 5709 – Zona 05, na Cidade de Maringá/PR, CEP:87.015-280, e-mail: cirurgicaitambe@hotmail.com, telefone: (44) 3346-4300 neste ato representada por **Helton Yudi Honda** com o CPF/MF nº 009.497.349-00; **BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 26.396.672/0001-51, estabelecida na Rua Pontalina, 171, Bairro Vila Santo Eugenio, na cidade de Campo Grande – MS, CEP: 79060-540, e-mail: brasmedhospitalarms@hotmail.com, telefone: (67) 3043-3002, neste ato representada por **Aparecido Gonçalves de Araújo** com CPF: 421.295.831-72; **EMIGÊ SOLUÇÕES EM SAÚDE**, inscrita com o CNPJ sob o nº 71.505.564/0001-24, estabelecida na Rua Erê, nº 34 1º andar Prado, na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP: 30.411.052, telefone: (31) 32719838, e-mail: licitacao@emigeodonto.com.br, neste ato representada por **Tarciane Vilaca Figueiredo** com o CPF nº 871.200.116-34; **LYTS MEDICAL EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o nº 39.339.845/0001-41, estabelecida na Avenida Dona Maria Cardoso, Quadra 25 lote 12, jardim Luz, na cidade de Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.915-175, telefone: (62) 3228-8158, e-mail: vendas@stylmedical.com.br, neste ato representada por **Skarlathe Oliveira Vidal**; **DIMEBRAS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 76.472.349/0001-98, estabelecida na Avenida Brasil, nº 12.285, Santa Cruz, na cidade de Cascavel – PR, CEP: 85.806.000, telefone: (45) 3224-1834, e-mail: licitacoes@dimebras.com.br, neste ato representada por **André Luiz Niehues Balam**, com o CPF nº 010.821.809-04; **DENTAL OESTE EIRELI – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº 05.412.147/0001-02, estabelecida na Rua das Flores, nº 549, na cidade de Iporã do Oeste – SC, CEP: 89.899-000, telefone: (49) 3634-1047, e-mail: vendas.dentaloeste@hotmail.com, neste ato representada por **Jackson Luiz Berti**, com o CPF nº 726.179.939-49; **MULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 42.456.241/0001-16, estabelecida na Rua...

OSE
KER:692524
8800

Assinado de forma
gital por JOSE
KER:69252408800
ados: 2022.02.02
5:02:00 -03'00"

ACKSO Assinado de
forma digital
por JACKSON
LUIZ
BERTI:7261799
3949
LUIZ BERTI:7261799
3949
Dados:
2022.02.01
08:36:58 -03'00"

REGINA BERNADETE
FERREIRA
GUINEZ:2996068181

Assinado de forma digital por
REGINA BERNADETE FERREIRA
GUINEZ:2996068181
Dados: 2022.02.03 13:41:37
03'00"



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana - MS - CEP 79200-000

PERFIL
HOSPITALAR
LTDA:194
3003600
0133

Assinado de
forma digital
por PERFIL
HOSPITALAR
LTDA:1943003
6000133
Dados:
2022.02.03
14:10:36 -03'00"

Habitacional Terra Roxa, na cidade de Dourados - MS, CEP: 79.840-610, telefone: (67)98483-1078, e-mail: multiworkcomercio@gmail.com, neste ato representada por **JHONATAN PEREIRA DE QUEIROZ**, com o CPF 093.397.899-54; **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE ODONTO-MÉDICO LTDA ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 11.088.993/0001-11, estabelecida na Rua Minas Gerais, nº 220 Bloco A, na cidade de Colombo - PR, CEP: 83.404-230, telefone: (41) 3117-1062, e-mail: otavio@otimizalicitacoes.com.br, neste ato representada por José Aker, com o CPF nº 692.524.088-00; **IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 30.597.921/0001-44, estabelecida na Rua Alameda São Caetano, nº 1807, Conjunto 11, Santa Maria, na cidade de São Caetano do Sul - SP, CEP: 09.560-500, telefone: (11) 3565-7705, e-mail: licitacao@is8.com.br, neste ato representada por **Regina Bernadete F. Guinez**, com o CPF nº 299.606.818-15; **PERFIL HOSPITALAR LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 19.430.036/0001-33, estabelecida na Avenida Liberdade, Quadra 146, Lote 0050, Bairro Jardim Buriti Sereno, na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.943-400, telefone: (62) 3983-3610, e-mail: eduardoperfilvendas@gmail.com, neste ato representada por Eduardo Antônio Martins, com o CPF nº 858.195.901-63; nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **281/2021** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **41/2021** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Futura aquisição de materiais odontológicos - Atenção Primária e Centro de Especialidades Odontológicas, referente ao grupo de suporte.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

JOSE
KER:692524
8800

Assinado de forma
digital por JOSE
KER:69252408800
Dados: 2022.02.01
08:33 -03'00"

JACKSON
LUIZ
BERTI:7
51799
349

Assinado de
forma digital
por JACKSON
LUIZ
BERTI:7261799
3949
Dados:
2022.02.01
08:37:20
-03'00"

DARLAN

Assinado de
forma digital por

HELTON
YUDI
HONDA:00

Assinado de forma
digital por HELTON
YUDI
HONDA:000000011
Dados: 2022.02.01
08:37:20 -03'00"

MULTI
WORK
COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:42456

Assinado de
forma digital por
MAYARA
LUIZ
GUINEZ
Dados: 2022.02.03
14:10:36 -03'00"

gp
mayara



assinado de forma digital por
GINA BERNADETE FERRERA
INEZ:2996068181
em: 2022.02.03 13:41:58 -03'00'

ERFIL HOSPITALAR
TDA:19430036000133

assinado de forma digital
por PERFIL HOSPITALAR
TDA:19430036000133
em: 2022.02.03
em: 11:11 -03'00'

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

- a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.
- b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.
- c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

JOSE
KER:6925
408800

assinado de forma
digital por JOSE
KER:69252408800
em: 2022.02.02
em: 10:58 -03'00'

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

JACKSON LUIZ
ERTI:726179939

assinado de forma digital
por JACKSON LUIZ
ERTI:72617993949
em: 2022.02.01 08:37:55
em: 00'

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital.

gf

mayara

gf

REGINA
BERNADETE
FERREIRA
GUINEZ:2996068
1815



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Assinado de forma digital por REGINA BERNADETE FERREIRA GUINEZ:29960681815
Dados: 2022.02.03 13:42:26 -03'00'

PERFIL HOSPITALAR
LTDA:19430036000
133

Assinado de forma digital por PERFIL HOSPITALAR LTDA:19430036000133
Dados: 2022.02.03 14:11:26 -03'00'

podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido (em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os **preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata** de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

JOSE
KER:69252
08800

Assinado de forma digital por JOSE KER:69252408800
Dados: 2022.02.02 11:23 -03'00'

JACKSON LUIZ
BERTI:7261799
949

Assinado de forma digital por JACKSON LUIZ BERTI:72617993949
Dados: 2022.02.01 8:38:08 -03'00'

DARIAN

CLARICE

Assinado de forma digital por CLARICE

HELTON

YUDI

HONDA.00

APARECIDO

MULTI
WORK
COMERCIO
E SERVIÇOS

REGINA
BERNADETE
FERREIRA
GUINEZ:2996068
1815



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Assinado de forma digital por REGINA BERNADETE FERREIRA GUINEZ:29960681815
Dados: 2022.02.03 13:42:38 -03'00'

PERFIL HOSPITALAR LTDA:19430036000133

Assinado de forma digital por PERFIL HOSPITALAR LTDA:19430036000133
Dados: 2022.02.03 14:11:39 -03'00'

- a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.
- b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;
- c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou

JOSE
KER:69252408
JO

Assinado de forma digital por JOSE
KER:69252408800
dos: 2022.02.02 16:12:08
'00'

JACKSON LUIZ
ERTI:7261799
949

Assinado de forma digital por JACKSON LUIZ
RTI:7261799949
dos: 2022.02.01
-38:21 -03'00'



Assinado de forma digital por REGINA
BERNADETE FERREIRA
GUINEZ:29960681815
Dados: 2022.02.03 13:42:50 -03'00'

PERFIL
HOSPITALAR
LTDA:19430036
000133

Assinado de forma
digital por PERFIL
HOSPITALAR
LTDA:19430036000133
Dados: 2022.02.03
14:11:52 -03'00'

retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;
- II - Cancelamento do preço registrado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

- I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;
- II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;
- III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

)}SE
KER:692524088
)

Assinado de forma digital por
SE AKER:69252408800
Dados: 2022.02.02 16:12:42
'00'

ACKSON LUIZ
BERTI:726179939
19

Assinado de forma digital por
ACKSON LUIZ
BERTI:72617993949
Dados: 2022.02.01 08:38:33
'00'

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

Handwritten signature

Handwritten signature: Mayom

EGINA
ERNADETE
ERREIRA
UINEZ:29960
81815



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

assinado de forma digital por REGINA ERNADETE FERREIRA UINEZ:29960681815 idos: 2022.02.03 14:43:02 -03'00'

PERFIL HOSPITALAR TDA:19430036001133

assinado de forma digital por PERFIL HOSPITALAR TDA:194300360001133 idos: 2022.02.03 14:12:04 -03'00'

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III - For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de **R\$ 664.049,94 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**. Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de

JOSE
KER:69252408
00

assinado de forma digital por JOSE KER:69252408800 idos: 2022.02.02 16:12:57 3'00'

JACKSON LUIZ
ERTI:72617993
49

assinado de forma digital por JACKSON LUIZ ERTI:72617993949 idos: 2022.02.01 08:38:45 3'00'

REGINA
BERNADETE
FERREIRA
GUINEZ:2996
0681815



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Assinado de forma digital por REGINA BERNADETE FERREIRA GUINEZ:29960681815
Dados: 2022.02.03 13:43:17 -03'00'

empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preço é: SESAU

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

PERFIL HOSPITALAR
LTDA:19430036000
133

Assinado de forma digital por PERFIL HOSPITALAR LTDA:19430036000133
Dados: 2022.02.03 14:12:16 -03'00'

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 18 de fevereiro de 2022.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

SKARLATHE
OLIVEIRA

Assinado de forma digital por SKARLATHE OLIVEIRA VIDAL:04237912140
Dados: 2022.01.28 11:15:00 -03'00'

VIDAL:04237912140

LYTS MEDICAL EIRELI
Detentora da Ata

TARCIANE VILACA
FIGUEIREDO:8712
0011634

Assinado de forma digital por TARCIANE VILACA FIGUEIREDO:87120011634
Dados: 2022.01.26 15:27:07 -03'00'

DARLAN DE
SOUZA:517
68321000

Assinado de forma digital por DARLAN DE SOUZA:51768321000
Dados: 2022.01.19 16:59:30 -03'00'

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS
LTDA
Detentora da Ata

BRIATO COMÉRCIO MEDICO HOSPITALAR
E SERVIÇOS EIRELI
Detentora da Ata

GUARIA COMERCIO E
REPRESENTAÇÃO DE
PRODUTOS
HOSPI:32181809000153

Assinado de forma digital por GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPI:32181809000153
Dados: 2022.01.20 15:16:43 -04'00'

APARECIDO
GONCALVES DE
ARAUJO:4212958317
2

Assinado de forma digital por APARECIDO GONCALVES DE ARAUJO:42129583172
Dados: 2022.01.25 10:21:58 -04'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.011.20039

GUARIÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO
DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
Detentora da Ata

BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
Detentora da Ata

JOSE
AKER:692
52408800

Assinado de forma digital por JOSE AKER:69252408800
Dados: 2022.02.02 16:13:19 -03'00'

HELTON
YUDI
HONDA:00
949734900

Assinado de forma digital por HELTON YUDI HONDA:00949734900
Dados: 2022.01.24 12:14:07 -03'00'

SKARLATH
E OLIVEIRA
VIDAL:042
37912140

Assinado de forma digital por SKARLATH E OLIVEIRA VIDAL:04237912140
Dados: 2022.01.29 11:28:28 -03'00'

DARLAN

Assinado de forma digital por

MULTI WORK
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:42456341000116

Assinado de forma digital por MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA:42456341000116
Dados: 2022.02.02 09:17:04 -04'00'

JACKSON LUIZ
RFRTI:7261799

Assinado de forma digital por JACKSON LUIZ RFRTI:72617990200

Patricio Mayame



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

CLARICE
PIETROSKI:01861
397054

Assinado de forma digital
por CLARICE
PIETROSKI:01861397054
Dados: 2022.01.24 10:06:04
-03'00'

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS
LTDA
Detentora da Ata

ANDRE LUIZ NIEHUES
BALAM:01082180904

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ NIEHUES
BALAM:01082180904
Dados: 2022.01.31 13:15:13 -03'00'

DIMEBRAS – DISTRIBUIDORA DE
DE MED. BRASIL LTDA
Detentora da Ata

REGINA BERNADETE
FERREIRA
GUINEZ:29960681815

Assinado de forma digital por
REGINA BERNADETE FERREIRA
GUINEZ:29960681815
Dados: 2022.02.03 13:43:40
-03'00'

IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES
IMPORTAÇÃO E COMERCIO
Detentora da Ata

MULTI WORK
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:42456341000116

Assinado de forma digital por
MULTI WORK COMERCIO E
SERVICOS LTDA:42456341000116
Dados: 2022.02.02 09:17:17 -04'00'

MULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA
Detentora da Ata

PERFIL HOSPITALAR
LTDA:19430036000
133

Assinado de forma digital
por PERFIL HOSPITALAR
LTDA:19430036000133
Dados: 2022.02.03 14:12:53
-03'00'

PERFIL HOSPITALAR LTDA
Detentora da Ata

JACKSON LUIZ
BERTI:7261799
3949

Assinado de forma
digital por JACKSON
LUIZ BERTI:72617993949
Dados: 2022.02.01
08:39:22 -03'00'

DENTAL OESTE EIRELI
Detentora da Ata

JOSE
AKER:692524
08800


Assinado de forma
digital por JOSE
AKER:69252408800
Dados: 2022.02.02
16:13:42 -03'00'


TATA COMERCIO DE EQUIP. P/
SAÚDE ODONTO MEDICO LTDA ME
Detentora da Ata

HELTON
YUDI
HONDA:0094
9734900

Assinado de forma digital por
HELTON YUDI HONDA:00949734900
Dados: 2022.01.24 12:14:30 -03'00'

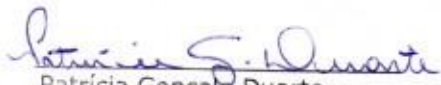
CIRURGICA ITAMBÉ- EIRELI
Detentora da Ata


Adriana Lanza da Silva Barbier
Gestora da Ata


Claudia Franco Fernandes Souza
Secretária de Saúde e Saneamento

Testemunhas:


Mayanna de Deus Ferreira
CPF: 936.388.331-00


Patrícia Gonçalo Duarte
CPF: 009.239.091-92

TARCIANE
VILACA
Assinado de forma
digital por TARCIANE
VILACA
FIGUEIREDO8712001

REGINA BERNADETE
FERREIRA
GUINEZ:299606818
15

Assinado de forma digital
por REGINA BERNADETE
FERREIRA
GUINEZ:29960681815
Dados: 2022.02.03
13:44:06 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA


Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

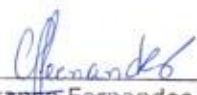
Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 03/2022

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 03/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Mayanne de Deus Ferreira CPF nº 936.388.331-00 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 18 de fevereiro de 2022


Adriana Lanza da Silva Barbier
Gestora da Ata de Registro de Preços


Cláudia Franco Fernandes Souza
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Ciente:


Mayanne de Deus Ferreira
Fiscal da Ata de Registro de Preços

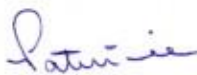
JACKSON
LUIZ
BERTI:726179
93949

Assinado de forma digital por
JACKSON LUIZ BERTI
Dados: 2022.02.03 10:54:00 -03'00'

JOSE
AKER:6
925240
8800
Assinado de
forma digital
por JOSE
AKER:69252408
800
Dados:
2022.02.02
16:14:02 -03'00'

PERFIL HOSPITALAR
LTDA:19430036000
133

Assinado de forma digital por
PERFIL HOSPITALAR
LTDA:19430036000
Dados: 2022.02.03 10:54:00 -03'00'



DARLAN
DE
COLI:7A-51

Assinado de forma
digital por
DARLAN DE
SOUZA:517683210

CLARICE
PIETROSKI:0
Assinado de forma
digital por CLARICE
PIETROSKI:01861397

APARECIDO
GONCALVES:0884300

SKARLAITE
FERREIRA